

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 1



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1919/2026.  
DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir mecanismo de apoio financeiro para cobertura de despesas com a participação de beneficiários de programas públicos de esporte e lazer em eventos oficiais, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder adiantamentos para custear despesas com transporte, alimentação, inscrição, hospedagem e demais gastos necessários à participação de beneficiários de programas de esporte e lazer do Município em competições, jogos, torneios, festivais, cursos, seminários, congressos e outros eventos correlatos, realizados dentro e fora do território municipal.

**Parágrafo único.** Entende-se por despesas operacionais aquelas relativas a transporte, alimentação, hospedagem, taxas de inscrição e outras correlatas, desde que vinculadas à finalidade pública do evento.

**Art. 2º.** O custeio referido no artigo anterior terá como finalidade:

I - Possibilitar a participação dos beneficiários em eventos esportivos e de lazer de interesse público;

II - Incentivar a prática esportiva como instrumento de inclusão social e promoção da saúde;

III - Valorizar atletas, paratletas e praticantes de atividades físicas integrantes de programas municipais.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, são definidos como despesas que não se subordinam ao processo normal:

I - Despesa com alojamento, alimentação e estadia de delegações esportivas ou escolares em viagens e competições e eventos para representar o Município de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

II - Inscrições em campeonatos e jogos, desde que seja realizado por federação ou liga previamente contratadas com o Município.

**Art. 4º.** Poderão ser beneficiários dos adiantamentos os atletas, instrutores, técnicos e participantes regularmente cadastrados em programas ou projetos esportivos e de lazer desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Parágrafo único.** A seleção dos beneficiários e eventos deverá observar critérios objetivos estabelecidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, considerando:

I - A relevância esportiva e representatividade do evento;

II - O desempenho e assiduidade do beneficiário no programa;

III - A disponibilidade orçamentária; e

IV - A observância do princípio da isonomia.

**Art. 5º.** O valor dos adiantamentos observará limites máximos por evento e por beneficiário, a serem definidos por ato do Poder Executivo ou Portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, respeitando a natureza e duração da atividade.

**§ 1º** Nenhum adiantamento poderá exceder o limite estabelecido na legislação financeira municipal aplicável a adiantamentos de pronto pagamento.

**§ 2º** O responsável pelo adiantamento terá responsabilidade solidária pela boa aplicação dos recursos.

**Art. 6º.** Os adiantamentos colocados à disposição do servidor, deverão estar previamente empenhados em dotação própria, sendo os recursos depositados na conta do beneficiário. As despesas deverão ser efetuadas no período previamente estabelecido no requerimento de adiantamento, prazo esse improrrogável, devendo o saldo remanescente ser restituído aos cofres públicos, tendo até 05 (cinco) dias para a respectiva prestação de contas.

**Art. 7º.** A liberação dos valores dependerá de solicitação acompanhada de detalhamento do montante pretendido, bem como da devida justificativa das despesas a serem realizadas.

**Art. 8º.** A prestação de contas deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, contendo:

I - Relatório resumido da execução das despesas;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

II - Eventuais notas fiscais, recibos e comprovantes originais; e

III - Eventual saldo não utilizado, que deverá ser restituído ao erário municipal.

**Parágrafo único.** O descumprimento do prazo ou a utilização indevida dos recursos sujeitará o responsável às sanções administrativas, sem prejuízo da imediata restituição integral dos valores.

**Art. 9º.** Os adiantamentos não poderão ter aplicações diferentes daquelas previstas nas solicitações, sob pena da despesa ser considerada irregular.

**Art. 10º.** A prestação de contas se dará mediante apresentação de notas fiscais comprobatórias, que deverão ser entregues ao Secretário Municipal competente para aferição, acompanhadas do comprovante de depósito do valor eventualmente remanescente.

**Art. 11.** Após a prestação de contas realizada pelo servidor, o processo, se houver devolução, será tramitado à Secretaria Municipal de Finanças para a devida contabilização, e, posteriormente, será acostado integralmente ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

**Art. 12.** Os responsáveis que deixarem de realizar a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido nesta lei, serão notificados, e não atendida a notificação, ficarão sujeitos a processo administrativo para a apuração das irregularidades.

**Art. 13.** Autoriza o Executivo a regulamentar a presente Lei, naquilo que couber, através de Decreto.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUÍZ SERGIO CLAUDINO  
Data: 16/01/2026 16:29:31 -0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1920/2026.  
DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre dos sinais sonoros estridentes por música nos estabelecimentos de ensino, com o objetivo de reduzir os impactos sensoriais em alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica obrigatória a substituição dos sinais sonoros estridentes utilizados para a marcação de horários (entrada, intervalos e saída) por sinais musicais suaves nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º** A medida visa garantir a inclusão e o bem-estar dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), minimizando os efeitos negativos causados por estímulos sonoros intensos.

**Art. 3º** Para fins desta lei, consideram-se sinais musicais suaves aqueles que:

I - Possuam volume moderado;

II - Sejam livres de ruídos bruscos ou alarmantes;

III - Sejam previamente definidos com a participação da equipe pedagógica e, preferencialmente, com consulta às famílias dos alunos com TEA.

**Art. 4º** Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para realizar as adaptações necessárias.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as medidas necessárias para orientação, acompanhamento e fiscalização do cumprimento desta Lei, através de suas Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá oferecer **apoio técnico e pedagógico** às instituições de ensino que comprovarem dificuldades na implementação da medida.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 2



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** O descumprimento desta lei sujeitará os responsáveis pela instituição de ensino às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, graduada conforme o porte da instituição;

III - Suspensão temporária da autorização de funcionamento em caso de reincidência grave.

**Art. 7º** Em situações emergenciais que exijam evacuação imediata ou alerta de risco iminente, será permitido o uso de sinais sonoros estridentes, desde que acompanhados por protocolos acessíveis de evacuação inclusiva.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**Luiz Sergio Claudino**  
Data: 16/01/2026 15:29:31 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício.**

\*Projeto de Lei de autoria do Vereador Professor Léo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8115/2026.**  
**De 16 de janeiro de 2026.**

**Súmula:** "Fixa o percentual de que trata o artigo 1º da Lei Municipal n. 432, de 29 de janeiro de 2007, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, com fulcro no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 432, de 29 de janeiro de 2007, e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 88.731/2025:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica fixado, para o exercício financeiro de 2026, em 1,06% o percentual de que trata o artigo 1º da Lei Municipal n. 432, de 29 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**Luiz Sergio Claudino**  
Data: 16/01/2026 15:29:31 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8116/2026.**  
**De 16 de janeiro de 2026.**

**Súmula:** "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 1.722/2026:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica designada a suplente: **Cleonice dos Santos Prestes**, portadora da Carteira de Identidade Nacional n.º 6168854-4 SESP, inscrita no CPF n.º 875.370.109-4, para o exercício das funções de Conselheira Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual ocupará o cargo de Conselheira Tutelar a partir da seguinte data:

I – De 12/01/2026 (inclusive) até 10/02/2026 (inclusive), em decorrência de licença remunerada (férias) da Conselheira Titular: Ana Paula Prado Guimarães.

**Parágrafo único.** Com a cessação dos efeitos da licença remunerada torna-se imediatamente designado o retorno as atividades pela Conselheira Tutelar Titular.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no inciso I, do artigo anterior, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**Luiz Sergio Claudino**  
Data: 16/01/2026 15:29:31 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício.**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8117/2026.**  
**De 16 de janeiro de 2026.**

**Súmula:** "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que especifica, destinada à adequação do sistema viário municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 1.833/2026:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para a finalidade de adequação do sistema viário municipal atendendo às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e às demandas de infraestrutura pública, a fração de área de imóvel atingida pelas seguintes descrições:

**Parágrafo único.** Fração do imóvel de matrícula n. 29.055 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, com 1.050,53m<sup>2</sup> de atingimento, de propriedade de Osmar Antonio Carvalho, Edegar Carvalho e José Demar Carvalho.

I - Situação: Lote de Indicação Fiscal 062.027.1242.001/002, medindo 77.484,00 metros quadrados, conforme descrito na matrícula n.º 29.055 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. A área a ser decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, apresenta formato triangular, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no ponto P-01. Deste segue confrontando com uma distância de 154,25m com a Avenida Das Américas até o ponto P-02. Deste segue confrontando com uma distância de 13,71m com pelo lado esquerdo até o ponto P-07. Deste segue confrontando com uma distância de 153,33m com a propriedade de Osmar Antônio Carvalho / Edegar Carvalho / José Demar Carvalho até o ponto P-01. Ponto inicial da descrição deste perímetro. A poligonal descrita totaliza atingimento de 1.050,53 m<sup>2</sup>.

a) Área de terras a ser desapropriada, de acordo com anteprojeto executado pela

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 3



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA., CNPJ 02.786.257/0001-46, responsável técnico Engenheiro Civil Alexandre Dubiel Germano, CREA PR 92.236/D.

**Art. 2º** A medida de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
por **LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Data: 16/01/2026 17:05:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 8118/2026.**  
De 16 de janeiro de 2026.

**Súmula:** "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que especifica, destinada à adequação do sistema viário municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 1.821/2026:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para a finalidade de adequação do sistema viário municipal atendendo às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e às demandas de infraestrutura pública, a fração de área de imóvel atingida pelas seguintes descrições:

**Parágrafo único.** Fração do imóvel de matrícula n. 14.465 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, com 29,02m² de atingimento, de propriedade de José Ruberval dos Santos e Maria das Dores Santos.

I - Situação: Lote de Indicação Fiscal 50.010.0200, medindo 3.200,00 metros quadrados, conforme descrito na matrícula nº 14.465 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande. A poligonal da área a ser desapropriada inicia-se deste segue no ponto P-08, confrontando com uma distância de 21,04 m com a Rua Nelson Claudino dos Santos até o ponto P-09. Deste segue confrontando com a Rua Ephigênio Pereira da Cruz uma distância de 2,40 m pelo lado direito até o ponto P-05. Deste segue confrontando com uma distância de 5,98 m com a propriedade de José Ruberval dos Santos e Maria das Dores dos Santos até o ponto P-06. Deste segue confrontando com uma distância de 7,39 m com a propriedade de José Ruberval dos Santos e Maria das Dores dos Santos até o ponto P-07. Deste segue confrontando com uma distância de 7,89 m com a propriedade de José Ruberval dos Santos e Maria das Dores dos Santos até o ponto P-08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

a) Área de terras a ser desapropriada, de acordo com anteprojeto executado pela GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA., CNPJ 02.786.257/0001-46, responsável técnico Engenheiro Civil Alexandre Dubiel Germano, CREA PR 92.236/D.

**Art. 2º** A medida de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
por **LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Data: 16/01/2026 17:05:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 8.119/2026.**  
De 16 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** "Exonera Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 3.276/2026

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretária Municipal da Mulher, a servidora: **Rita de Cássia de Sa Ribas**, matrícula n. 364.386, a partir de 16 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
por **LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Data: 16/01/2026 16:39:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 4



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.120/2026.  
De 16 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** "Exonera a pedido Comissionada e Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos n. 3.134/2026 e 3.239/2026:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Marcia Regina Ruhkopf Flizcoski**, matrícula n. 364.214, a partir de 16 de janeiro de 2026.

**Art. 2º.** Fica exonerada, do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Ana Lídia Rangel de Carvalho**, matrícula n. 359.738, a partir de 16 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Fica nomeada para ocupar do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Ana Lígia Rangel de Carvalho**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.132.379-60, portadora da cédula de identidade 13.469.766-0 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** A servidora designada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar o atendimento e acolhimento ao público interessado em funções pertinentes à divisão de Engenharia da Saúde; Coordenar o atendimento aos telefonemas e retornar as ligações de acordo com necessidade; Gerenciar os e-mails recebidos e respondê-los adequadamente; Coordenar e assessorar desenho técnico; Realizar imagens através de arquivos 2D; Acompanhar obras; Coordenar e assessorar em levantamentos quantitativos; Coordenar e assessorar em tarefas técnicas; Verificar e fiscalizar assuntos pertinentes à divisão de Engenharia da Saúde; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
por **LUIS SERGIO CLAUDINO**  
Data: 16/01/2026 17:19:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.121/2026.  
De 16 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** "Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 3.235/2026:

#### DECRETA

**Art.1º.** Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Fabiane Pires do Nascimento**, inscrita no CPF/MF sob o n. 063.560.869-39, portadora da cédula de identidade n. 10.262.852-7 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Auxiliar a Secretária Executiva do Conselho fazendo atas e acompanhando reuniões do Conselho; Auxiliar na realização das Conferências Municipais, Pré Conferências, Conferências Temáticas ou outros eventos demandados pelos Conselhos Municipais vinculados à Política de Assistência Social. - Elaborar e providenciar a publicação das Deliberações, Resoluções e Cronograma Anual de Reuniões, e outros documentos de interesse, em Diário Oficial do Município; Auxiliar no registro de entidades, programas e projetos, mantendo atualizado o cadastro das OSC's nos órgãos estaduais e federais, mantendo atualizado o CNEAS.a Gestão do SUAS nos procedimentos para registro de entidades no CNEAS; Fazer busca e interlocução com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), orientando sobre funcionamento e critérios de participação nos Conselhos, inclusive organizando Seminários e eventos para diálogo e troca de conhecimentos sobre a Política de Assistência Social para a sociedade em Fazenda Rio Grande; Realizar a organização administrativa dos documentos dos Conselhos, inclusive com relação ao recebimento/expedição de correspondências e arquivamento de documentos, subsidiando a Divisão / Diretoria de Gestão do SUAS; Propor e requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área de assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico aos Conselhos, quando for o caso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
por **LUIS SERGIO CLAUDINO**  
Data: 16/01/2026 16:39:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.122/2026.  
De 16 de janeiro de 2026.

**Súmula:** "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que especifica, destinada à adequação do sistema viário municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 1.825/2026:

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para a finalidade de adequação do sistema viário municipal atendendo às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e às demandas de infraestrutura pública, a fração de área de imóvel atingida pelas seguintes descrições:

**Parágrafo único.** Fração do imóvel de matrícula n. 3.143 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, com 791,06m<sup>2</sup> de atingimento, de propriedade de Industria e Comércio de Móveis Ltda.

I - Situação: Lote de Indicação Fiscal 062.027.1242.001/002, medindo 38.898,03 metros quadrados, conforme descrito na matrícula nº 3.143 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande. A poligonal tem início no ponto P-02. Deste segue confrontando com uma distância de 58,00m com a Avenida Das Américas até o ponto P-03. Deste segue confrontando com uma distância de 4,98m com pelo lado esquerdo até o ponto P-04. Deste segue confrontando com uma distância de 13,23m com a propriedade de Industria e Comércio de Móveis Caferman LTDA até o ponto P-05. Deste segue confrontando com uma distância de 17,49m com a propriedade de Industria e Comércio de Móveis Caferman LTDA até o ponto P-06. Deste segue confrontando com uma distância de 31,3m com a propriedade de Industria e Comércio de Móveis Caferman LTDA até o ponto P-07. Deste segue confrontando com uma distância de 13,71m pelo lado direito até o ponto P-02. Ponto inicial da descrição deste perímetro. A poligonal descrita totaliza atingimento de 791,06 m<sup>2</sup>.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

a) Área de terras a ser desapropriada, de acordo com anteprojeto executado pela GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA., CNPJ 02.786.257/0001-46, responsável técnico Engenheiro Civil Alexandre Dubiel Germano, CREA PR 92.236/D.

**Art. 2º** A medida de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
por **LUIS SERGIO CLAUDINO**  
Data: 16/01/2026 17:02:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 5



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.123/2026.  
De 16 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** "Exonera Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 3.346/2026.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonera da cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Marcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski**, matrícula n. 355.370, a partir de 18 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Data: 16/01/2026 16:39:30-0300  
Verifique em <https://wvldar-rl.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 8124/2026.  
De 16 de janeiro de 2026.

**Súmula:** "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que especifica, destinada à adequação do sistema viário municipal, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 1.820/2026.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para a finalidade de adequação do sistema viário municipal atendendo às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e às demandas de infraestrutura pública, a fração de área de imóvel atingida pelas seguintes descrições:

**Parágrafo único.** Fração do imóvel de matrícula n. 43.958 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, com 89,80m² de atingimento, de propriedade de Estafano Dudek.

I - Situação: Lote de Indicação Fiscal 50.022.0204, medindo 3.360,00 metros quadrados, conforme descrito na matrícula nº 43.958 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande. A poligonal da área a ser desapropriada inicia-se no ponto P-17. Deste segue confrontando com uma distância de 40,00 m com a Rua Nelson Claudino dos Santos até o ponto P-18. Deste segue confrontando com uma distância de 2,38 m com a Avenida Carlos Eduardo Nichele até o ponto P-19. Deste segue confrontando com uma distância de 39,98 m com a propriedade de Estafano Dudek até o ponto P-16. Deste segue confrontando com uma distância de 2,12 m com a propriedade de José Ferreira da Rocha Sobrinho até o ponto P-17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

a) Área de terras a ser desapropriada, de acordo com anteprojeto executado pela GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA., CNPJ

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

02.786.257/0001-46, responsável técnico Engenheiro Civil Alexandre Dubiel Germano, CREA PR 92.236/D.

**Art. 2º** A medida de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**LUIZ SERGIO CLAUDINO**  
Data: 16/01/2026 17:05:26-0100  
Verifique em <https://wvldar-rl.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.125/2026.  
De 16 de janeiro de 2026.

**SÚMULA:** "Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 3.237/2026:

#### DECRETA

**Art.1º.** Fica nomeada para ocupar o cargo de Diretora de Área – DA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Rita de Cássia de Sá Ribas**, inscrita no CPF/MF sob o n. 005.137.859-06, portadora da cédula de identidade n. 7.298.666-0, a partir de 16 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada no caput, deste artigo, deverá: Direcionar o pleito de deliberações, propostas voluntárias, emendas parlamentares destinadas aos serviços da Assistência Social e/ou público prioritário das políticas públicas; Monitoramento dos saldos bancários para o início da execução dos planos de ação elaborados para captar recursos; Identificar as demandas de compras de deliberações analisando cada plano de ação; Planejar e coordenar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão de compras de acordo com os planos de ação, realizando cotações de preços para solicitar a abertura dos processos licitatórios; Fomentar, acompanhar e dar suporte na realização dos certames, visando a execução dos planos de ação e os demais serviços prestados por esta secretaria; Analisar o resultado dos certames com vistas na emissão de pareceres de regularidade para homologação dos processos; Acompanhar a análise dos termos de referência e projetos básicos, propondo adequações às áreas demandantes; Analisar, fiscalizar e coordenar a execução das atividades relacionadas aos contratos de responsabilidade da SMAS; Monitorar os registros de preços para emissão de empenhos dos planos de trabalho, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços junto as empresas vencedoras do certame; Acompanhar a execução e a gestão financeira dos planos de trabalho das adesões realizadas pelo município, no âmbito da Assistência Social; Dar diretrizes para a manutenção de cadastro de fornecedores, visando a agilidade de cotação para a abertura dos processos licitatórios; Participar de comissões e conselhos conforme necessidade de representação da divisão de Administração e Finanças; Colaborar na execução dos sistemas de prestação de contas de acordo com as orientações Federais e Estaduais; Orientar o estudo, a coleta de documentações, a aprovação e a elaboração de planos de trabalho das deliberações, propostas voluntárias e emendas parlamentares para a rede de proteção e rede socioassistencial, incluindo as Diretorias de Área da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade desta secretaria; Estabelecer junto a rede de proteção e rede socioassistencial, incluindo as Diretorias de Área da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Complexidade desta secretaria o monitoramento sistemático dos planos de trabalho das deliberações, propostas voluntárias e emendas parlamentares; Participar de capacitações, eventos e reuniões que enriquecem e trazem novos conhecimentos para sua área de atuação; Subsidiar e participar da elaboração de projetos, planos de trabalho e planos municipais de sua área de competência, bem como das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor da Assistência Social, representando o departamento, quando solicitado; Elaborar relatórios; Manter atualizado as informações de todos os processos licitatórios, contratos e registros de preços desta secretaria; Elaborar relatórios de compras, aquisições de material, contratação de serviços, de dispensas e inexigibilidades, mantendo a gestão e os equipamentos informados sobre a disponibilidade de serviços / produtos; Realizar estudos das leis que regulamentam o desenvolvimento do seu trabalho; Dar suporte e capacitar a equipe para executar suas funções, visando a qualificação do trabalho; Adotar uma postura proativa diante das situações rotineiras de trabalho e dos serviços ofertados com vistas na construção de novos paradigmas;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ SERGIO CLAUDINO  
Data: 16/01/2026 11:19:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 8126/2026.**  
**De 16 de janeiro de 2026.**

**SÚMULA:** "Exonera Comissionado do Poder Executivo e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 3369/2026:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado do cargo Assessor Técnico I e Coordenador I, da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Paula Karoline Carvalho Dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF nº 066.541.659-85, portadora da cédula de identidade nº 9.669.587-0 SESP/PR, a partir de 16 de janeiro de 2026.

**Art. 2º.** Fica nomeado para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo de Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Ricardo Ednilson Miranda**, inscrito no CPF nº 977.416.209-91, portador da cédula de identidade n. nº 6.295.394-2, a partir de 19 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Fica destituído de somente responder pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, o servidor: **Claudemir Jose de Andrade**, matrícula n. 364.936, a partir de 19 de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ SERGIO CLAUDINO  
Data: 16/01/2026 17:30:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino**  
**Prefeito em Exercício.**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 010 de 16 de janeiro de 2026

Página 7



**PORTARIA Nº 009/2026/SMA**  
De 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE

**Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2026.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretor de Área - SMA  
Decreto 7663/2025

Mary Cristina Wozhiak Santiago  
Divisão de Medicina do Trabalho  
Portaria nº n.068/2025



**PORTARIA Nº 02/2026 - Errata**  
De 16 de Janeiro de 2026

**SÚMULA:** "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 3145/2026, conforme especifica".

**ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 3145/2026.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Renovação empresa especializada em fornecimento de Bens de Consumo, em atendimento a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Gustavo Guzik Calisário	363347
Fiscal de execução	Denise do Rocio Grebos	90001/241501
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

**Denise do Rocio Grebos**  
Fiscal de Execução

**Ana Lilian Senczuk Fonseca**  
Fiscal Substituto

**Gustavo Guzik Calisário**  
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto: 7665/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.873-001  
Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 2E3-750-QYR-XY0.



**ANEXO I – PORTARIA 009/2026 – SMA**

MATRÍCULA	SERVIDOR	REQUERIMENTO	CARGO	PERIODO	SECRETARIA
357963	JULIANE DA ASSUNÇÃO FROIS	42087	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/2026 até 09/01/2026 (04 dias)	SMS
358303	ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS	41962	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/12/2025 até 17/12/2025 (9 dias)	SMTER

Assinado digitalmente por GUSTAVO GUZIK CALISARIO, Denise do Rocio Grebos, Ana Lilian Senczuk Fonseca e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código RYX-2Q-123-7DM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Defesa Social  
Guarda Municipal  
Av. Venezuela, 247 - Nações  
83823-078 - Fazenda Rio Grande/PR  
(41) 3627-7217  
[guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 001/2026**  
DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aplicação de penalidade de advertência do servidor público municipal.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, DO ESTADO DO PARANÁ, CELSO ANTÔNIO LÜBKE, nomeado pela Portaria 182/2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com os Art. 100 da Lei Complementar Municipal 052/2012, nos termos do processo administrativo eletrônico FLY 16903/2025, 9562/2024 e 12975/2024 (Autos 007/2025) e, considerando que a decisão administrativa é de concordância deste Comandante com a manifestação final da Comissão Sindicante da Guarda Municipal;

### RESOLVE

Art. 1º Aplicar a penalidade de **Advertência**, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Municipal 052/2012, para o Guarda Municipal Warderlei de Souza, matrícula 349 246 pela não observância dos Artigos 242 e 13, XI e pelo cometimento da infração disciplinar de natureza média por duas vezes, o Art.32 XV, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celso Antônio Lübke  
Comandante da Guarda Municipal  
Portaria 182/2024

Flávio José Duda  
Chefe de Sessão de Pronto Resposta  
Portaria 091/2025

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.873-001  
Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozhiak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código 2E3-750-QYR-XY0.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 8



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

**EDITAL N.º 005/2026 – CPCCR**  
De 13 de janeiro de 2026

**CONVOCA PARA A PRIMEIRA DATA CORTE DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DE 2026 OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

**TORNAR PÚBLICO,**

**Art. 1º** - Convocar para a primeira data corte de 2026, todos os servidores públicos municipais ativos, integrantes aos Grupos Ocupacionais Base, Operacional, Funcional, Técnico, Especialista e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/PR, que estejam aptos para apresentação dos documentos hábeis para o Crescimento por Aperfeiçoamento.

**Parágrafo Único.** A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva aos Grupos Ocupacionais Base, Operacional, Funcional, Técnico e Especialista, deverá ser conforme determina o Art. 16 da Lei Complementar nº 92/2014.

**Art. 2º** - Os processos devem ser encaminhados via BETHA PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002 - Comissão de Planos, Cargos e Carreira, até o dia 28/02/2026.

Fazenda Rio Grande/PR

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora de Área - SMA  
Decreto nº 7663/2025

Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco  
Coordenação/Assessoria I – CPCCR  
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

**B** Assinado digitalmente por Luana De Fatima Goncalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 1YG-W3R-1EK-JX6.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

**EDITAL N.º 006/2026 – CPCCR**  
De 13 de janeiro de 2026

**CONVOCA PARA A PRIMEIRA DATA CORTE DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DE 2026 OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS PERTENCENTES AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

**TORNAR PÚBLICO,**

**Art. 1º** - Convocar para a primeira data corte de 2026, os servidores públicos municipais ativos, integrantes do cargo de GUARDA MUNICIPAL do Município de Fazenda Rio Grande/PR, que estejam aptos para apresentação dos documentos hábeis para o Crescimento por Aperfeiçoamento.

**Parágrafo Único.** A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, deverá ser conforme determina o Art. 011 da Lei Complementar nº 103/2014.

**Art. 2º** - Os processos devem ser encaminhados via BETHA PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002 - Comissão de Planos, Cargos e Carreira, até o dia 28/02/2026.

Fazenda Rio Grande/PR

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow  
Diretora de Área - SMA  
Decreto nº 7663/2025

Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco  
Coordenação/Assessoria I – CPCCR  
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos  
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR  
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

**B** Assinado digitalmente por Luana De Fatima Goncalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código K00-3OX-JEZ-Q74.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - ID 4129**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CNPJ:** 95.422.986/001-02;

**CONTRATADO:** CTG CONSTRUTORA LTDA;

**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 009/2023;

**PROTOCOLO:** 75624/2025;

**VALOR:** Fica acrescido ao contrato retro o montante **R\$ 26.380,29 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - ID 4129**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CNPJ:** 95.422.986/001-02;

**CONTRATADO:** CTG CONSTRUTORA LTDA;

**CNPJ:** 28.390.929/0001-93;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 009/2023;

**PROTOCOLO:** 82223/2025;

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 06/12/2025 a 04/02/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026  
Protocolo n.º 64775/2025 - Processo Administrativo n.º 01/2026  
Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Aquisição de controlador de acesso com reconhecimento facial, para registro de ponto dos servidores públicos municipais e outras aplicações de controle de acesso, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/01/2026 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de janeiro de 2026.

MAYSA WOLFF | Assinado de forma digital  
DSE | por Maysa Wolff de Souza  
SOUZA00087616 | Data: 2026.01.16 08:44:11  
963 | 9979

**Maysa Wolff de Souza**  
Pregoeira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 002/2024, PROCESSO Nº 07/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV E EDITORA BEM PARANÁ LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ n.º 05.145.721/0001-03, situado à Avenida das Araucárias, 177, salas 105 e 106, Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, CEP 83.820-071, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Anderson Gabriel Hoshino**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.495.221-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 047.035.819-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, **vem apostilar o Contrato nº 002/2024**, celebrado com **Editora Bem Paraná Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.637.305/0001-70, sediada na Avenida Candido de Abreu, 707, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Roney Rodrigues Pereira**, portador do CPF nº 470.195.909-00, neste instrumento denominada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 24/01/2024 nos termos previstos em sua "CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **valor unitário** do contrato após REAJUSTE é R\$ 136,62 (cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) e o **valor global estimado** do contrato após REAJUSTE é R\$ 2.049,29 (dois mil, quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) para 15 publicações.

Os efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE vigoram a partir de 18/01/2026.

Objeto da contratação após o REAJUSTE:

Avenida das Araucárias, 177 – Salas 105 e 106 - Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP: 83.820-071  
– www.fazprev.com.br – E-mail fazprev@fazprev.com.br - Fone: 41 3995-2146 - CNPJ 05.145.721/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 74/2025, cujo objeto é "aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar, e adjudica o objeto em favor das vencedoras: 40.369.124 EMILY TEGUEN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.124/0001-63, para os itens 14, 16 e 17 e com o valor total de R\$ 1.891,92 (mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos); 59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.774.586/0001-94, para o item 21 e com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.499/0002-98, para os itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13 e 19 e com o valor total de R\$ 20.102,47 (vinte mil cento e dois reais e quarenta e sete centavos); ERS TECH SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.061.267/0001-00, para o item 18 e com o valor total de R\$ R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); FRANKE CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.535.889/0001-75, para o item 09 e com o valor total de R\$ 1.985,00 (mil novecentos e oitenta e cinco reais); GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.904/0001-04, para os itens 07 e 08 e com o valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); L J MONDARDO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.158.848/0001-02, para o item 05 e com o valor total de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais); V STAGLIANO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.377.991/0001-43, para o item 20 e com o valor total de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais); MULTIPLA IA COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.480.624/0001-82, para o item 15 e com o valor total de R\$ 6.608,67 (seis mil seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos). O item 06 resultou fracassado.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2025.

luiz sergio | Assinado de forma digital por Luiz  
claudino:757365359 | sergio.claudino:75736535904  
04 | Dados: 2026.01.15 17:31:50 -03'00'

**Luiz Sérgio Claudino**  
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Item	Descrição do Serviço	VALOR GLOBAL ATUAL	ÍNDICE (%)	VALOR GLOBAL REAJUSTADO
1	Contratação de jornal de grande circulação para a publicação de Avisos de Licitação deste Instituto de Previdência	R\$ 1.965,56	4,26	R\$ 2.049,29
Total dos Serviços				

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV  
ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – Salas 105 e 106 - Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP: 83.820-071  
– www.fazprev.com.br – E-mail fazprev@fazprev.com.br - Fone: 41 3995-2146 - CNPJ 05.145.721/0001-03

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 10



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2024, PROCESSO Nº 483/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV E MAIS ESTÁGIOS LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ n.º 05.145.721/0001-03, situado à Avenida das Araucárias, 177, salas 105 e 106, Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, CEP 83.820-071, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Anderson Gabriel Hoshino**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.495.221-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 047.035.819-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem **apostilar o Contrato nº 003/2024**, celebrado com **Mais Estágios Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, sediada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 715, SB 02, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, neste ato representada por Oziel Luciano Braz, portador do CPF nº 041.704.299-07, neste instrumento denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 26/01/2024 nos termos previstos em sua "CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE".

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **valor unitário/estagiário** do contrato após REAJUSTE é R\$ 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e o **valor global estimado** do contrato após REAJUSTE é R\$ 1.714,80 (um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos) para dois estagiários no período total de 12 (doze) meses.

Os efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE vigoram a partir de 19/01/2026.

Objeto da contratação após o REAJUSTE:

Avenida das Araucárias, 177 – Salas 105 e 106 - Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP: 83.820-071 – www.fazprev.com.br – E-mail fazprev@fazprev.com.br - Fone: 41 3995-2146 - CNPJ 05.145.721/0001-03



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Item	Descrição do Serviço	VALOR GLOBAL ATUAL (12 MESES) (RS)	ÍNDICE (%)	VALOR GLOBAL REAJUSTADO (DOZE MESES) (RS)
1	SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO	R\$ 1.644,72	4,26	R\$ 1.714,80
Total dos Serviços				

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

Fazenda Rio Grande, na data da assinatura eletrônica.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV  
ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – Salas 105 e 106 - Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP: 83.820-071 – www.fazprev.com.br – E-mail fazprev@fazprev.com.br - Fone: 41 3995-2146 - CNPJ 05.145.721/0001-03



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/meio-ambiente

002/2026

Data  
15/01/2026

### NOTIFICAÇÃO POR DIÁRIO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com base no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 234, de 21 de junho de 2023, considerando que em vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação ao preceito legal previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 234, de 21 de junho de 2023. E considerando que, após as tentativas infrutíferas de notificação direta do proprietário ou possuidor do imóvel, bem como através de correspondência com aviso de recebimento postal (AR), assim definidos nos incisos I e II desta Lei, ficam os **PROPRIETÁRIOS** ou **POSSUIDORES** abaixo identificados **NOTIFICADOS**, através do Diário Oficial do Município, conforme Notificações anexas.

Portanto, o(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 4º da referida lei, para a **apresentação de recurso administrativo** através de protocolo específico, sob pena de preclusão.

Inscrição Imobiliária	Proprietário/Possuidor	Protocolo
012.050.0274.001	VERDI XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA ME	76068/2025
010.037.0402.001	ANA CLAUDIA MALAMIM	73581/2025
033.022.0282.001	IBACAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	71764/2025
011.045.0260.001	NAIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	74985/2025
012.043.0260.001	JAIR DO ROCIO HERVES	70642/2025

Fica(m) também a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10 da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de JANEIRO de 2026.

*Adrielly Rodakowski Sentone*  
ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE  
Fiscal Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 157/2025

*Rafael Nunes Campaner*  
RAFAEL NUNES CAMPANER  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 8103/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/meio-ambiente

003/2025

Data  
06/01/2026

PROPRIETÁRIO:	VERDI XAVIER EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ:	13.404.551/0001-62
ENDEREÇO IMÓVEL:	AVENIDA HOLANDA Nº1061

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
012.050.0274.001	76068/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 01 de DEZEMBRO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal Nº 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de JANEIRO de 2026.

*Adrielly Rodakowski Sentone*  
ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE  
Técnica Ambiental  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Mátrícula 364293

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº010 de 16 de janeiro de 2026

Página 11



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR 004/2026  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente Data  
06/01/2026

PROPRIETÁRIO:	ANA CLAUDIA MALAMIM
CPF/CNPJ:	074.964.319-66
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA CANADÁ N°255
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
010.037.0402.001	73581/2025
Em decorrência da vistoria realizada em 08 de DEZEMBRO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.	
Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.	
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.	
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de JANEIRO de 2026.	
 ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE Técnica Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente Mátrícula 364293	



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR 007/2026  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente Data  
07/01/2026

PROPRIETÁRIO:	NAIR DE SOUZA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	775.347.279-87
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA BUENOS AIRES N° 971
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
011.045.0260.001	74985/2025
Em decorrência da vistoria realizada em 08 de DEZEMBRO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.	
Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.	
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.	
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de JANEIRO de 2026.	
 ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE Técnica Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente Mátrícula 364293	



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR 005/2026  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente Data  
06/01/2026

PROPRIETÁRIO:	IBACAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CPF/CNPJ:	09.020.327/0001-08
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA CAMPO GRANDE N° 90
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
033.022.0282.001	71704/2025
Em decorrência da vistoria realizada em 01 de DEZEMBRO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.	
Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.	
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.	
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de JANEIRO de 2026.	
 ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE Técnica Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente Mátrícula 364293	



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR 010/2026  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522  
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente Data  
07/01/2026

PROPRIETÁRIO:	JAIR DO ROCIO HERVES
CPF/CNPJ:	401.555.369-15
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA ESCOCIA N° 670
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
012.043.0260.001	70642/2025
Em decorrência da vistoria realizada em 08 de DEZEMBRO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.	
Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.	
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.	
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de JANEIRO de 2026.	
 ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE Técnica Ambiental Secretaria Municipal de Meio Ambiente Mátrícula 364293	



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



#### RESOLUÇÃO 002/2026

*Dispõe sobre a autorização para utilização dos saldos remanescentes das Resoluções que contemplaram este Município com recursos financeiros.*

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013.

CONSIDERANDO o Memorando 013/2026 – DGE, que visa solicitar junto a SESA a autorização para utilização dos saldos remanescentes das Resoluções que contemplaram este Município com recursos financeiros, conforme especificação abaixo relacionada:

1. Resolução SESA nº. 860/2022 – E-Protocolo 19.918.626-4 - saldo R\$ 139.419,40
2. Resolução SESA nº. 766/2022 – E-Protocolo 19.733.234-4 - saldo R\$ 64.427,00

CONSIDERANDO que os itens a serem adquiridos foram devidamente relacionados pela Coordenação de Atenção Primária conforme as necessidades identificadas nas unidades de saúde e visando a qualificação dos serviços prestados no âmbito da Rede de Atenção Primária à Saúde.

CONSIDERANDO que esta resolução será apresentada ao colegiado do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião;

#### **Resolve AD Referendum**

**Art. 1º** Aprovar a utilização dos saldos remanescentes e encaminhamento do pleito junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANDERLI VOIT  
Data: 15/01/2026 15:42:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2026.

**Vanderli Voit**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu, Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde, homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 985 de 22 de outubro de 2013.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONIQUE COSTA BUDK  
Data: 15/01/2026 16:43:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2026.

**Monique Costa Budk**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 7649/2025